

# **Carta de Serviços**



## **Câmara Municipal de Vereadores Montauri**

**SUMÁRIO**

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>4</b>
<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	
<b>3 COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA –</b>	<b>5</b>
<b>2020.....</b>	
<b>4 PROCESSO LEGISLATIVO.....</b>	<b>6</b>
<b>4.1 Regimento Interno.....</b>	<b>6</b>
<b>4.2 Lei Orgânica Municipal.....</b>	<b>6</b>
<b>4.3 As Comissões.....</b>	<b>6</b>
<b>4.4 Sessões Plenárias.....</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>ATIVIDADE 9</b>
<b>PARLAMENTAR.....</b>	
<b>5.1 Funções do</b>	<b>9</b>
<b>Vereador.....</b>	
<b>6 RELAÇÃO DE VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA</b>	<b>13</b>
<b>2017/2020.....</b>	
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS AO 15</b>
<b>USUÁRIO.....</b>	
<b>7.1 Divisão Legislativa.....</b>	<b>15</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Vereadores de Montauritem

como objetivo proporcionar mais transparência sobre os serviços públicos oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal, simplificar a busca por informações e aumentar a eficácia e efetividade dos atendimentos.

Neste documento, o cidadão poderá conferir informações claras e precisas, relacionadas aos serviços oferecidos, requisitos e formas de acessar o serviço, etapas para o processamento do serviço, a previsão do prazo máximo para a sua prestação, os endereços e horários de atendimento e as taxas cobradas, caso haja.

## **2 APRESENTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Montauri é composta por nove (09) vereadores eleitos, escolhidos pela população. A Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

No município de Montauri não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos, os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para as soluções das demandas que se apresentam. Estas demandas têm movimento dinâmico e ininterrupto, são acompanhadas pelos vereadores que avaliam, ou apresentam propostas, com o intento de gerenciar o presente e planejar o futuro da sociedade Montauriense.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos vereadores em exercício, é o Órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem todas as Segundas-Feiras, com início às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Montauri.

Atualmente, em 2020, estamos na 32ª legislatura, tendo tomado posse diversos vereadores, que ajudaram a materializar as leis já promulgadas no Município, a Câmara de Vereadores de Montauri insere-se no contexto de consolidação da democracia e progresso municipal como peça fundamental e imprescindível ao exercício da cidadania pela sociedade Montauriense.

### **3 COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA - 2021**

#### **Presidente**

Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi (PP)

#### **Vice-presidente**

Ricardo Lampugnani (PP)

**Secretária**

Cláudia Giaretta (PT)

**4 PROCESSO LEGISLATIVO****4.1 Regimento Interno**

A Resolução Nº 001/1990– Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montauri/RS, contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

## 4.2 Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 de 28 de março de 1990, é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal de Vereadores, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

## 4.3 As Comissões

As Comissões são órgãos de estudo, investigação e representação do Poder Legislativo, podendo ser:

**a) Comissão Representativa:** Destina-se a apreciar matéria de interesse público relevante e urgente, durante o período de recessão da Câmara.

**b) Comissões Permanentes:** São compostas de três vereadores, tem a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara de Vereadores e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos da administração, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo. As comissões permanentes são:

\* Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania;

\* Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Infraestrutura;

\* Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social.

**c) Comissões Especiais:** Tem o objetivo de tratar sobre assuntos relevantes, que não digam respeito às matérias especificadas nas comissões permanentes.

**d) Comissão Parlamentar de Inquérito:** Tem a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Poder Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara

de Vereadores.

#### **4.4 Sessões Plenárias**

A Câmara Municipal de Vereadores de Montauri tem três tipos de sessões:

**a) Sessões Ordinárias:** São as sessões regulares, realizadas às terças-feiras, a partir das 19 horas, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.

**b) Sessões Extraordinárias:** A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente, em qualquer dia que não o habitual, para analisar projetos, podendo em caso de urgência ou de interesse público relevante, inclusive no recesso.

**c) Sessões Solenes:** As sessões solenes destinam-se a comemorações ou a homenagens, e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do Plenário, para o fim específico que lhe for determinado.

## **5 ATIVIDADE PARLAMENTAR**

### **5.1 Funções do Vereador**

Além dos pronunciamentos sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições são de várias espécies:

**a) Emendas a Lei Orgânica:** Visa alterar a Lei Orgânica. Podem ser apresentadas por Vereadores, através da assinatura de no mínimo um terço deles, pelo Prefeito ou pela sociedade mediante a assinatura de 5% dos eleitores do Município.

**b) Leis Ordinárias:** Esta espécie de Lei serve para regular assuntos gerais. Trata-se de ato legislativo por excelência. Sua principal característica é regular temas que possuem generalidade, podendo regulamentar todas as matérias, salvo aquelas reservadas à Lei Complementar.



**c) Decretos Legislativos:** Destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara de Vereadores, sem sanção do Prefeito e que tenham eficácia externa.

**d) Resoluções:** Destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos internos da Câmara de Vereadores.

**e) Leis Complementares:** Aprovada por maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa, possui previsibilidade expressa na Constituição Federal, destina-se a complementar a matéria de sua competência.

**f) Portarias:** É um ato administrativo normativo que visa à correta aplicação da Lei, expressando em minúcia o mandamento legal abstrato, contém ordens ou instruções acerca da aplicação de Leis ou Regulamentos, recomendações de caráter geral e normas sobre a execução de serviços, a fim de esclarecer ou informar sobre atos ou eventos, medidas de ordem disciplinar ou qualquer outra determinação da sua competência.

**g) Autorizações:** É o ato permissionário externado pelo Poder Legislativo para fins de concessão ou representação.

**h) Representações:** São todas as exposições escritas e circunstanciadas de vereador ao Presidente da Câmara de Vereadores ou ao plenário, visando a destituição de membro de comissão permanente ou de membro da Mesa Diretora.

**i) Indicações:** São as proposições escritas pelas quais o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

**j) Requerimentos:** São todos os pedidos verbais ou escritos de vereador ou de comissão, feitos ao Presidente da Câmara de Vereadores, sobre assunto do expediente, da pauta ou de interesse pessoal do vereador.

**k) Moções:** São todas as considerações, levantamento de dados, posicionamentos ou formas similares, onde o vereador solicita o encaminhamento à repartição, órgão competente, ou ainda, à autoridade a fim de informar, apoiar, contestar, secundar ou solicitar.

**l) Proposições:** É toda matéria sujeita a deliberação do plenário da Câmara de Vereadores, qualquer

que seja seu objeto.

**m) Projetos de Lei:** É a proposição que disciplina assunto de competência Municipal. A maioria das Leis advém de tais Projetos.

**n) Projetos de Decretos Legislativos:** Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele.

**o) Projetos de Resolução:** Também é proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos.

**p) Projetos Substitutivos:** São os Projetos de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, apresentado por vereador ou comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto, modificando no mínimo mais da metade do projeto original e, não afetando sua essência principal.

**q) Emendas:** São proposições apresentadas como acessórias de outra proposição anteriormente encaminhada. Podem ser:

\* **Supressivas:** São as proposições que mandam retirar qualquer parte de outra;

\* **Substitutivas:** São as proposições apresentadas como sucedânea de outra;

\* **Aditivas:** São as proposições que devem ser acrescentadas à outra;

\* **Modificativas:** São as proposições que visam alterar a redação de outra.

**r) Subemendas:** São emendas apresentadas a outra.

**s) Pareceres das Comissões Permanentes:** São os pronunciamentos por escrito de qualquer comissão permanente da Câmara de Vereadores ou de relator de proposição, sobre matéria que lhe compete analisar.

**t) Relatórios das Comissões Especiais:** São os pronunciamentos escritos e por esta elaborados, que encerram as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

**u) Recursos:** São todas as petições de vereador ao plenário, contra ato do Presidente da Câmara de Vereadores e das comissões, nos casos previstos pelo Regimento Interno.

**v) Vetos:** São atos pelos quais o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma Lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o Projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos. O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma.

**x) Pedidos de Providência:** São instrumentos utilizados para solicitar ao Poder Executivo quaisquer providências consideradas úteis à comunidade.

**y) Pedidos de Informação:** São as proposições que visam obter do Poder Executivo, e também de outros órgãos, informações sobre assuntos diversos, relacionados às questões municipais. É um instrumento muito importante, pois através dele é possível exercer a função fiscalizadora do vereador.

## **6 RELAÇÃO DE VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021/2024**

### **André Moreschi**

Partido Democrático Trabalhista – PDT

Endereço: Linha General Osório - Interior

Celular:(54) 9 9615-2339

### **Cláudia Giaretta**

Partido dos Trabalhadores – PT

Endereço: Linha 14, Júlio de Castilhos- Interior

Celular: (54) 9 9639-9457

### **Fernando Orso**

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Endereço: Rua Demétrio Ribeiro

Celular: (54) 9 9615-9450

### **Grasiela Maria Canossa Orso**

Partido Democrático Trabalhista – PDT

Endereço: Rua Demétrio Ribeiro

Celular: (54) 9 9933-8912

### **Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi**

Progressistas – PP

Endereço: Rua Daltro Filho, nº312, apto 01

Celular: (54) 9 9629-7911

**Rafael Cumin**

Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

Endereço: Rua Via Cadorna - Interior

Celular: (54) 9 9607-5865

**Renato De Villa**

Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Endereço: Rua Via Cadorna

Celular: (54) 9 9626-2493

**Renato Malfatti**

Partido dos Trabalhadores – PT

Endereço: Rua Felix Colet, nº175

Celular: (54) 9 9972-5974

**Ricardo Lampugnani**

Progressistas – PP

Endereço: Linha Carlos Gomes S/N - Interior

Celular: (54) 9 9605-2154

## **7 SERVIÇOS AO USUÁRIO**

### **7.1 Divisão Legislativa**

**Serviços disponíveis:** informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

**Requisitos necessários para acessar o serviço:** identificação e contato com o setor Legislativo.

**Canais de comunicação:**

Telefone: (54) 3319-1187

E-mail: [legislativomontauri@gmail.com](mailto:legislativomontauri@gmail.com)

Presencial: Secretaria Geral da Câmara de Vereadores na Via Cadorna nº 460 Sala 01  
Montauri/RS

**Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:** de imediato ou em até 30 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

**Mecanismos de consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor legislativo através dos canais de comunicação disponibilizados.

Nenhuma entrada de sumário foi encontrada. **Ouvidoria, Protocolo e Arquivo**

**Serviços disponíveis:** atendimento geral ao cidadão, Serviço Ouvidoria de que trata a Resolução 03/2019 da Câmara Municipal de Vereadores, de protocolo geral de documentos/requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes. O objetivo da Ouvidoria consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações.

**Requisitos necessários para acessar o serviço:** identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Os pedidos de acesso à informação, e as manifestações via Ouvidoria, poderão ser criados diretamente pelo usuário através

de link específico, existente no site da Câmara Municipal de Vereadores de Montauri ([www.cmvmontauri.com.br](http://www.cmvmontauri.com.br)).

**Canais de comunicação:**

Telefone: (54) 3319-1187

E-mail: [legislativomontauri@gmail.com](mailto:legislativomontauri@gmail.com)

Presencial: Secretaria Geral da Câmara de Vereadores na Rua Via Cadorna nº460, Sala 01  
Montauri/RS

**Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:**

Ouvidoria: 30 dias prorrogáveis por mais 30, conforme a necessidade.

Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento.

**Mecanismos de consulta:** a consulta do andamento das solicitações originadas via Ouvidoria, poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação, ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

Montauri, 05 de Março de 2021.

---

Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registra-se e Publica-se

Luiza Eduarda Robini  
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores